



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.024/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO AO
ESPORTE CLUBE ÀRROIO DA SECA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto
de Lei nº 020/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio
financeiro na ordem de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) ao **ESPORTE CLUBE
ARROIO DA SECA - ECAS**, com CNPJ sob nº 88.661.418/0001-90, a fim de custear parte
da arbitragem relativa aos jogos da equipe de futebol amador no Campeonato Taça da
Amizade/2014.

Parágrafo Único: O beneficiário assinará Termo de Compromisso onde se
comprometerá a no prazo de 12 (doze) meses, após o término de sua participação neste
certame, efetuar pelo menos 15 (quinze) jogos amistosos ou devolver a metade do auxílio
previsto no “caput” deste artigo.

Art. 2º. A prestação de contas relativa a este auxílio deverá ser
encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de **30 de maio de
2015**, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas
efetuadas e anexação dos Documentos Fiscais originais.

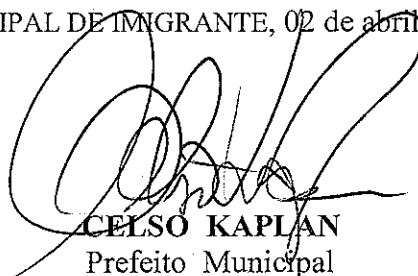
Parágrafo Único: A prestação de contas relativa aos jogos amistosos previstos
no parágrafo único do artigo anterior deverá ser feita até 30 de junho de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à
conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA DESP. E TURISMO
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo
Atividade/Projeto:	27.812.0046.2025 - Promoção de Competições Esportivas
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 02 de abril de 2015.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15, Centro - CEP 95.885 - 000 - Imigrante/RS - Fone: (51)3754.1100 - Fax: (51)3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br